



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 34/2019**

**ALTERA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N.º 34/2019.**

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei n.º 34/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras Municipal, do Código de Posturas Municipal, do Código de Parcelamento, Zoneamento e Uso do Solo Municipal, bem como às normas relativas à acessibilidade, e demais legislações correlatas, ou àquelas cuja emissão de autorizações, licenças ou alvarás de quaisquer órgãos administrativos do Município de Itajaí, do Estado de Santa Catarina e da União, não tiverem sido emitidas por quaisquer razões.

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Percebeu-se da leitura do texto do artigo segundo que a expressa indicação da necessidade de observância às normas de acessibilidade são de enorme relevância para que se considere uma obra como completa, uma vez que a evolução das exigências de adequação das construções ao respeito destas diretrizes é um fator permanente e que deve ser fomentado para que se faça cada vez mais presente no cotidiano das cidades.

Desta forma, nada mais justo do que partir do próprio poder público a obrigação para que se observe com rigor as normas relativas ao tema, a fim de garantir à todos a acessibilidade aos empreendimentos que se pretende inaugurar, até porque, quando se fala em obras inauguradas pelo poder público, fica expresso que tal empreendimento foi concebido para atender e estar à disposição de toda a população, sem a exclusão de qualquer indivíduo, muito menos em razão da falta de acessibilidade.

Diante do exposto, no intuito de melhorar a proposta já em tramitação, solicitamos o apoio de todos os Ilustres Vereadores para a aprovação desta importante emenda que vem a garantir a obrigação da observância das normas de acessibilidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
**VEREADOR - Progressistas**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - PCdoB**